

INFORME COVIS 04/2026: Novos Modelos de Receituários Controlados - Informações para GRÁFICAS

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a RDC da Anvisa Nº 1.000/2025, a Portaria Federal SVS/MS Nº 344/1998 e a Portaria Nº 06, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que a Notificação de Receita A e Notificação de Receita de Talidomida deverá ser impressa em gráficas pelo profissional ou instituição devidamente cadastrados, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da Anvisa;

CONSIDERANDO que RDC da Anvisa Nº 873/2024 estabeleceu a obrigatoriedade de uso do Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR) por todas as Autoridades Sanitárias Competentes para a distribuição de numeração de Notificações de Receita e de Talonários de Receituários.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado do Ceará (COVIS) informa que:

1- A GRÁFICAS devem fazer a impressão dos receituários de medicamentos controlados seguindo os **NOVOS MODELOS** estabelecidos pela Anvisa.

2- Os modelos de receituários anteriormente publicados nos anexos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 deixaram de ser válidos para novas impressões.

3- Os novos modelos que deverão ser utilizados podem ser consultados na página do **Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR)** no site da Anvisa, acessando o link ou **QR-CODE** abaixo:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/controlados/sncr/modelos-de-receituarios>



4- A gráfica só poderá realizar a impressão de Notificações de Receita mediante o recebimento do Comprovante para Entrega emitido pelo Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR), contendo o intervalo de numeração fornecido pela autoridade sanitária competente para receituário físico.

ATENÇÃO!

-  A numeração não pode ser alterada pela gráfica em hipótese alguma, devendo ter os 14 dígitos e respeitar a formatação da numeração com ponto e dígito.
-  O comprovante emitido pelo SNCR tem validade apenas para uma única impressão da sequência numérica concedida, sendo vedada à reimpressão.
-  É vedada a impressão de notificações de receitas dando continuidade à sequência numérica concedida.
-  **É vedado utilizar a numeração que foi concedida para uso em prescrição eletrônica em impressões de receituários físicos.**

5- Conforme o modelo atual, no **rodapé** das Notificações de Receitas, precisa constar o **Nome da Gráfica, CNPJ, Endereço Completo e Data de Impressão do Receituário**. *(Obs.: A legislação atual não exige mais colocar o intervalo de numeração e o número de autorização da VISA no rodapé de Notificações de Receita, bem como o modelo estabelecido não tem mais o canhoto picotado.)*

Em caso de dúvidas quanto às informações contidas neste Informe ou relacionadas à impressão de Notificação de Receita, basta entrar em contato via o e-mail visa.receituario@saude.ce.gov.br ou o telefone **2018-3186**.

** Este documento poderá ser atualizado conforme necessidade identificada pela autoridade sanitária. (V02)*

Fortaleza, 05 de outubro de 2026.

Célula de Fiscalização e Inspeção de Tecnologias e Ambientes (CEFIT)

Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVIS) – Secretaria de Vigilância em Saúde (SEVIG) – Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA)